Prefeitura Municipal de Claraval
PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO, 533 - CENTRO
CEP 37997-000 - CLARAVAL - MG
FONE (34) 3353-5200 - FAX: (34) 3353-5333
E-mail: pclaraval@francanet.com.br

"LEI Nº 1010, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2004"

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a negociar dívida da Prefeitura junto à CEMIG relativa ao exercício de 2004 e dá outras providencias."

JUSCELINO BATISTA BORGES, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal local APROVOU e ele, em seu nome, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º) – Fica o Chefe do Poder Executivo local, autorizado pela presente a promover junto à CEMIG (Centrais Energéticas de Minas Gerais), negociação de dívida da Prefeitura junto àquela empresa, para parcelamento em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais objetivando a quitação de débitos relativos aos meses de agosto, setembro, outubro e novembro de 2004.

Artigo 2º) – Para cobertura das despesas decorrentes da execução desta Lei serão utilizados recursos constantes das respectivas peças orçamentárias em vigor enquanto durar o parcelamento objeto desta Lei.

Artigo 3º) – Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval-MG, 26 de novembro de 2004

JUSCELINO BATISTA BORGES
Prefeito Municipal

Dno/2004*pmc.